



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 43/94

DATA: 07.04.94

SUMULA: Autoriza a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná para abrigar a Delegacia de Polícia.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica o Executivo Municipal autorizado a Doar o Lote Urbano n. 55 da quadra n. 21, da planta geral da sede municipal, com 1.198,53 M2, ao Estado do Paraná, destinado a construção da Delegacia de Polícia do Município de Santa Lúcia.

Parágrafo Único: - Caso não seja concluída a construção referida no "caput" deste Artigo, no prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, o imóvel reverterá ao doador.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná em 07 de abril de 1994.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal

